



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 3.749 DE 10 DE OUTUBRO DE 2.007.**  
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AGUDOS A CELEBRAR ACORDO COM A COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ VISANDO QUITAR A DÍVIDA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**José Carlos Octaviani**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar acordo com a Companhia Paulista de Força e Luz, visando proceder a quitação da dívida de fornecimento de energia elétrica.

**Art. 2º** - O valor do débito corresponde à quantia de **R\$ 716.969,07** (setecentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e nove reais e sete centavos), acrescido do custo financeiro de mercado pelo prazo do financiamento.

**Art. 3º** - A quitação da dívida será feita em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais no valor de R\$ 17.708,99 (dezessete mil, setecentos e oito reais e noventa e nove centavos) a uma taxa de financiamento de 0,75%.

**Art. 4º** - O Termo de Acordo que será celebrado conterá as demais obrigações entre os partícipes.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com o presente acordo correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de outubro de 2.007.

  
**JOSE CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal